Processo CMP nº 8016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 01 de março de 2023.

OF. SEG. Nº 20/2023

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e a dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 06/2023**, que dispõe sobre adequação do piso salarial dos profissionais integrantes da classe docente do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wandi Augusto Rodrigues
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 91/2023
Data: 02/03/2023 - Horário 15:57
Legislativo - PLExe 6/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO
Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 2

MENSAGEM PROJETO DE LEI 06/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 06/2023, que dispõe sobre adequação do piso salarial dos profissionais integrantes da classe docente.

O presente projeto de lei visa assegurar que nenhum servidor integrante da classe docente do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica, perceba remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de março de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 3

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos integrantes da classe docente do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatas"

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nenhum servidor integrante da classe docente do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Piedade, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Parágrafo único. O piso previsto no *caput* corresponde a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, devendo respeitar sua proporcionalidade para as demais jornadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima dos servidores integrantes da classe docente do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará Decreto dispondo sobre a implantação do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 4

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de março de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal